



QUADRO INFORMATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 96/2026

PROCESSO Nº 01/000781/2026

CÓDIGO DA UASG: 930452

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DE 19/05/2026 ATÉ 25/05/2026 às 08h59.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2026 das 09:00 horas às 15:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de equipamentos de Ar-Condicionado para o ER ALTO TIETÊ

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(A disputa será pelo VALOR GLOBAL da contratação)

- A empresa participante deverá apresentar a proposta com a precificação conforme Quadro anexo ao Termo de Referência da página 13 e 14
- Enviar portfólio da empresa ou documento que constate execução de serviços similares
- Enviar catálogo dos produtos ofertados, para fins de avaliação e aprovação pelo SEBRAE-SP
- Anexo CROQUIS PAR A INSTALAÇÃO DO AC
- Observar CLAUSULA 3 – Especificação de cada subitem 3.1 Fornecimento e 3.2/3.3/3.4/3.5 Serviços
- LANÇAR o Valor GLOBAL no campo Valor Unitário

Serão desclassificadas as propostas:

- **Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste instrumento.**
- **Que apresentarem valores inexequíveis.**
- **Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- **A falta de retorno do participante poderá ocasionar em desclassificação**

Qualquer dúvida referente a dispensa eletrônica favor entrar em contato com Maria Alice no e-mail: mariamf@sebraesp.com.br



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de equipamentos de Ar-Condicionado para o ER ALTO TIETÊ, conforme especificações descritas a seguir.

2 JUSTIFICATIVA

Por solicitação da Gerente do ER Alto Tietê, foi solicitada a instalação de um novo equipamento de ar-condicionado no espaço onde são servidos os coffees dos treinamentos/cursos e que também é utilizado como refeitório pelos colaboradores do ER. Esse ambiente está localizado no piso superior do prédio, o qual não possui sistema de ar-condicionado.

Nesse contexto, faz-se necessária a instalação de **01 (um) equipamento de ar-condicionado Split do tipo Teto inverter com capacidade de 36.000Btu/h (evaporadora + condensadora) – 220V/60Hz, tecnologia de compressor inverter, com serpentinas em cobre e uso de gás refrigerante R410A ou R32.**

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Fornecimento de 01 (um) equipamento de ar-condicionado Split do tipo Teto inverter com capacidade de 36.000Btu/h (evaporadora + condensadora) - 220V/60Hz, tecnologia de compressor inverter, com serpentinas em cobre e uso de gás refrigerante R410A ou R32 - (instalação no espaço do Refeitório / Área de Coffee - piso superior).

Referência para aceitação: Split Teto LG Inverter 36.000Btu/h - Quente - Frio - 220V/60Hz ou modelo equivalente apenas dos fabricantes/marcas LG, FUJITSU, SPRINGER/MIDEA-CARRIER. Quantidade: 01 (uma) Unidade.

3.2. Instalação de 01 (um) equipamento de ar-condicionado Split do tipo Teto inverter com capacidade de 36.000Btu/h (evaporadora + condensadora) - 220V/60Hz, tecnologia de compressor inverter, com serpentinas em cobre e uso de gás refrigerante R410A ou R32. Considerar: fixadores, suportes, carga de gás completa e rede de dreno em pvc até o piso externo (instalação no espaço do Refeitório / Área de Coffee - piso superior). Quantidade: 01 (um) serviço

3.3. Instalação de novo circuito elétrico para alimentação de 01 (um) equipamento de ar-condicionado Split do tipo Teto inverter com capacidade de 36.000Btu/h (evaporadora + condensadora) - 220V/60Hz, tecnologia de compressor inverter, com serpentinas em cobre e uso de gás refrigerante R410A ou R32, considerando cabo PP 3 vias (sendo um dos cabos, verde de aterramento) bitola de 6,0mm², 40,0m de eletrodutos galvanizados e disjuntor bipolar de 25 A curva C - (instalação no espaço do Refeitório / Área de Coffee - piso superior).

3.4. Fornecimento de linha frigorígena para 01 (um) equipamento de ar-condicionado Split do tipo Teto inverter com capacidade de 36.000Btu/h (evaporadora + condensadora) - 220V/60Hz, tecnologia de compressor inverter, com serpentinas em cobre e uso de gás refrigerante R410A ou



R32 - (instalação no espaço do Refeitório / Área de Coffee - piso superior) -Considerar linha de máxima de 5,0m, a condensadora será instalada no lado externo, parede com parede.

3.1. Frete para 01 (um) equipamento de ar-condicionado Split do tipo Teto inverter com capacidade de 36.000Btu/h (evaporadora + condensadora) - 220V/60Hz, tecnologia de compressor inverter, com serpentinas em cobre e uso de gás refrigerante R410A ou R32 para entrega no ER ALTO TIETÊ. END: Av. Francisco Ferreira Lopes, 345 - Vila Lavinia, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08735-200.

4 Local e Prazo de Entrega/Execução

4.1. O Local de execução dos serviços será no ER ALTO TIETÊ, situado na Av. Francisco Ferreira Lopes, 345 - Vila Lavinia, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08735-200.

4.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que serão contados a partir do alinhamento da data de início determinada pelo gestor da contratação.

4.3. As solicitações serão formalizadas, contendo as instruções gerais e demais informações que se fizerem necessárias para a satisfatória execução do objeto, através de Autorização de início formalizada por endereço eletrônico, conforme gestor do contrato fornecido/direcionado pelo SEBRAE.

5 Demais informações

5.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo ferramental necessário para execução do serviço;

5.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de EPIs e EPCs necessários para execução dos serviços para todos seus funcionários;

5.3. Todo material e mão de obra necessário para execução destes serviços serão de responsabilidade da contratada;

5.4. Cabe a CONTRATADA alinhar com o SEBRAE, os dias que serão feitas as entregas de matérias;

5.5. Cabe a CONTRATADA conferir todas as medidas in loco, previamente ao início dos serviços.

6 Demais informações

6.1. A limpeza local será feita dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros.

6.2. A CONTRATADA deverá providenciar remoção de todos os resíduos que sejam acumulados no local, no decorrer dos serviços, seja material de descarte de embalagem, proteção mecânica dos produtos ou outros.

6.3. Utilização de meios disponíveis para retirada, transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais proveniente da execução dos serviços.

6.4. O descarte deve acontecer em locais credenciais e atender integralmente o disposto em legislações vigentes para o caso.



7 Documentação Entregavel

- 7.1. Em até 05 (cinco) dias após autorização de início dos serviços/entrega;
- 7.2. Lista de funcionários e colaboradores autorizados (nomes);
- 7.3. Cronograma físico de execução dos serviços;
- 7.4. Formalização do responsável pelo contato com o SEBRAE;
- 7.5. Declaração de entrega e treinamento de EPIs;
- 7.6. Termo de Garantia (serviço e produtos);
- 7.7. Relatório fotográfico do serviço executado,
- 7.8. Declaração do Simples Nacional (se optante).

8 Recebimento do objeto - provisório e definitivo

- 8.1. O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:
- 8.2. Recebimento Provisório: o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório de forma sumária, no momento da entrega da execução, formalizando o seu recebimento para posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 8.3. Recebimento Definitivo: em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante a emissão de um termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais e/ou registre eventuais itens de falha.
- 8.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ético-profissional, e outras estabelecidas pela lei ou por este contrato, incluindo a solidez, segurança, e perfeita execução do objeto contratado.
- 8.6. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio do contratado, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.
- 8.7. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.
 - 8.7.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.
 - 8.7.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.



9 Garantia

9.1. A garantia do produto fornecido ou do serviço prestado, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega e aceite do SEBRAE.

9.2. Todas as despesas necessárias para efetivar o reparo ou substituição dos materiais, durante a garantia, inclusive custos com mão de obra e transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

9.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá providenciar toda assistência necessária à equipe de colaboradores do SEBRAE, sempre que acionada, para esclarecimentos de dúvidas e execução de ajustes nos itens fornecidos pela mesma, sem qualquer ônus para o SEBRAE.

9.4. Os serviços de garantia devem ser concluídos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da resposta fornecida através do atendimento pós-venda.

10 Obrigações das Partes

10.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

10.1.1. Entregar o objeto do contrato, cumprindo os prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis qualitativos estabelecidos neste instrumento e eventuais anexos que façam parte desta Ordem de Execução de Serviços e Compra.

10.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.1.3. Prestar informações e esclarecimentos sobre quaisquer atos ou fatos que envolvam a contratada e que estejam associados à execução do presente contrato, bem como atender prontamente às solicitações e determinações do contratante;

10.1.4. Apresentar cópia das alterações societárias;

10.1.5. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o contratante, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços/entrega de produtos, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre as partes.

10.1.6. Disponibilizar todas as condições necessárias para o contratante supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

10.1.7. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

10.1.8. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o contratante e a contratada, devendo ser enviado ao contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o contratante solicitar correções;

10.1.9. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do contratante.

10.1.10. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo contratante, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

10.1.11. Responsabilizar-se por todos os prejuízos a que houver dado causa, devendo reparar prontamente quaisquer danos ou avarias causados por seus funcionários ou terceiros aos bens do contratante ou de terceiros, facultando ao contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada, como meio jurídico para o ressarcimento dos referidos danos;



10.1.12. Eventuais subcontratações deverão ser previamente autorizadas pelo contratante, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da contratada;

10.1.13. A subcontratação não isentará a contratada de suas obrigações e responsabilidades contratuais, vedada a oposição de qualquer exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele;

10.2. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

10.2.2. Monitorar o prazo, a quantidade, a qualidade e os níveis dos produtos e/ou serviços prestados, conforme aplicável, reservando-se o direito de rejeitar total ou parcialmente aqueles que estejam em desacordo com as especificações contratuais. O contratante poderá suspender o pagamento até a regularização do fornecimento, garantindo que o objeto contratado seja executado em conformidade com os termos pactuados;

10.2.3. Notificar, formalmente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a contratada a regularização de tais pontos;

10.2.4. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da contratada, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

11 Valor

Descrição	Marca ofertada	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Fornecimento de 01 (um) equipamento de ar-condicionado Split do tipo Teto inverter com capacidade de 36.000Btu/h (evaporadora + condensadora) - 220V/60Hz, tecnologia de compressor inverter, com serpentinas em cobre e uso de gás refrigerante R410A ou R32 <u>marcas que serão aceitas: LG, FUJITSU, SPRINGER/MIDEA-CARRIER</u>		unidade	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Instalação de 01 (um) equipamento de ar-condicionado Split do tipo Teto inverter com capacidade de 36.000Btu/h (evaporadora + condensadora) - 220V/60Hz, tecnologia de compressor inverter, com serpentinas em cobre e uso de gás refrigerante R410A ou R32. Considerar: fixadores, suportes,		serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00



carga de gás completa e rede de dreno em pvc até o piso externo					
Instalação de novo circuito elétrico para alimentação de 01 (um) equipamento de ar-condicionado Split do tipo Teto inverter com capacidade de 36.000Btu/h (evaporadora + condensadora) - 220V/60Hz, tecnologia de compressor inverter, com serpentinas em cobre e uso de gás refrigerante R410A ou R32, considerando cabo PP 3 vias (sendo um dos cabos, verde de aterramento) bitola de 6,0mm ² , 40,0m de eletrodutos galvanizados e disjuntor bipolar de 25 A curva C		serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Fornecimento de linha frigorígena para 01 (um) equipamento de ar-condicionado Split do tipo Teto inverter com capacidade de 36.000Btu/h (evaporadora + condensadora) - 220V/60Hz, tecnologia de compressor inverter, com serpentinas em cobre e uso de gás refrigerante R410A ou R32		serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Frete		serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00

11.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx) reais

11.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

12 Condições de Pagamento

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite do gestor da contratação.

12.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

12.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nas hipóteses legais específicas em que a emissão de nota fiscal seja dispensada, desde que tal condição seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

12.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados, produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

12.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e/ou Boleto Bancário.

12.6. No caso de eventual atraso no pagamento, de responsabilidade do contratante, a compensação financeira será calculada pelo IPCA, proporcional ao período de atraso.



13 Dados de Faturamento

13.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo

CNPJ: 43.728.245/0032-49 - IE: Isento

Endereço: Av. Francisco Ferreira Lopes, 345 - Vila Lavinia, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08735-200.

14 Gestor da Contratação

14.1. A gestão da presente contratação será o(a) colaborador(a) Jucelino Pires - E-mail: jucelinoop@sebraesp.com.br.

15 Vigência Contratual

15.1. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

15.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

15.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

15.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

15.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

16 Demais informações

16.1. Da Anticorrupção

16.1.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

16.1.2. A contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

16.1.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.1.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.



17 Demais informações

17.1. Da Proteção de Dados Pessoais

17.1.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados.

17.1.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

17.1.3. A contratada compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“due diligence LGPD”) do contratante, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do contratante.

17.1.4. A contratada está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário. No caso de descumprimento deste dever pela contratada esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o contratante totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

17.1.5. A contratada está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para:

- (i) interesse próprio,
- (ii) enriquecimento de sua base de dados,
- (iii) execução de contratos firmados com terceiros e
- (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao contratante por violação desta obrigação.

17.1.6. Estando autorizada a subcontratação, a contratada está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o contratante. A contratada deve informar o contratante os seus subcontratados e deve compartilhar o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado. É dever da contratada garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

17.1.7. A contratada assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD - Agência Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometida por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo contratante.

17.1.8. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

17.1.9. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais acessadas em razão desta contratação, a contratada deverá comunicar o contratante no prazo de 48 horas, a contar do



conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do contratante (dpo@sebraesp.com.br).

17.1.10. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

17.1.11. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Agência Nacional de Proteção de Dados – praticada pela contratada sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa compensatória por descumprimento contratual de até 20% do valor do contrato e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao contratante.

17.1.12. Caso qualquer das partes venha a realizar transferência internacional de dados pessoais no âmbito deste contrato, deverá garantir, antes e durante toda a transferência, o pleno atendimento às disposições previstas nos arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como às exigências e procedimentos estabelecidos na Resolução CD/ANPD nº 19/2024 e demais normas complementares aplicáveis. A parte que efetuar a transferência internacional será exclusivamente responsável por adotar as salvaguardas legais exigidas, implementar mecanismos adequados de proteção, manter a documentação comprobatória atualizada e assegurar que o país de destino, o controlador/receptor e os instrumentos utilizados estejam em conformidade com a regulamentação vigente.

17.1.13. Em caso de alteração da legislação aplicável ou de publicação de novas normas, regulamentos ou orientações da ANPD que impactem as obrigações previstas neste contrato, as partes comprometem-se a formalizar aditivo contratual para adequação às novas exigências.

18 Confidencialidade

18.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros do qual tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados e prepostos quanto à obrigatoriedade da confidencialidade.

18.2. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

18.3. A parte receptora se compromete a:

18.3.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

18.3.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da parte reveladora;

18.3.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

18.3.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas



neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

18.4. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

18.4.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

18.4.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

18.4.3. Forem independentemente desenvolvidas pela parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

18.4.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

18.4.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

18.5. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

18.6. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

18.7. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

18.8. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

18.9. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

19 Demais informações

19.1. Condições Gerais deste contrato/OESC

19.1.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços e Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

19.1.2. Penalidade: Em caso de inexecução total do objeto, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Na hipótese de inexecução parcial, a multa será calculada de forma proporcional à gravidade da infração e à extensão do descumprimento.



19.1.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da cobrança de perdas e danos adicionais

19.1.4. Rescisão: A rescisão do contrato poderá ser:

19.1.4.1. A qualquer tempo, por ato unilateral do contratante:

19.1.4.1.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou infração legal

19.1.4.1.2. Nos contratos de natureza contínua, sem necessidade de justificativa, mediante o cumprimento das seguintes condições cumulativas:

a) Notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Pagamento integral de todos os serviços realizados e/ou produtos entregues. Neste caso, fica expressamente pactuado que não serão devidos à contratada quaisquer outros valores, a que título for, incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes, indenização por perda de oportunidade ou danos indiretos.

19.1.4.2. Por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo de Distrato

19.1.5. Alterações: Este contrato poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

19.1.6. Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do contratado/fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do contratado/fornecedor.

19.1.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

19.1.8. Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.

19.1.9. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE, no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

19.1.10. A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do fornecedor do SEBRAE e em sistema por este indicado.

19.1.11. O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da contratada), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a contratada não possui em seu quadro societário, nem é constituída por:

(a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP e, do mesmo modo,

???(b) ex-empregado do SEBRAE-SP que tenha sido demitido ou desligado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, considerando a presente data, exceto aqueles que forem aposentados e,

(c) ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, que tenham deixado de integrar o Conselho em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, considerando a presente data.

19.1.12. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.



PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Porte da empresa: () MEI () micro () pequena () média () grande	
Endereço Completo:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone: (xx)	E-mail:
Nome completo do representante legal da empresa:	

Descrição	Marca ofertada	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Fornecimento de 01 (um) equipamento de ar-condicionado Split do tipo Teto inverter com capacidade de 36.000Btu/h (evaporadora + condensadora) - 220V/60Hz, tecnologia de compressor inverter, com serpentinas em cobre e uso de gás refrigerante R410A ou R32 <u>marcas que serão aceitas: LG, FUJITSU, SPRINGER/MIDEA-CARRIER</u>		unidade	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Instalação de 01 (um) equipamento de ar-condicionado Split do tipo Teto inverter com capacidade de 36.000Btu/h (evaporadora + condensadora) - 220V/60Hz, tecnologia de compressor inverter, com serpentinas em cobre e uso de gás refrigerante R410A ou R32. Considerar: fixadores, suportes, carga de gás completa e rede de dreno em pvc até o piso externo		serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Instalação de novo circuito elétrico para alimentação de 01 (um) equipamento de ar-condicionado Split do tipo Teto inverter com capacidade de 36.000Btu/h (evaporadora + condensadora) - 220V/60Hz, tecnologia de compressor inverter, com serpentinas em cobre e uso de gás refrigerante R410A ou R32, considerando cabo PP 3 vias (sendo um dos cabos, verde de aterramento) bitola de 6,0mm ² , 40,0m de eletrodutos galvanizados e disjuntor bipolar de 25 A curva C		serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00



Fornecimento de linha frigorígena para 01 (um) equipamento de ar-condicionado Split do tipo Teto inverter com capacidade de 36.000Btu/h (evaporadora + condensadora) - 220V/60Hz, tecnologia de compressor inverter, com serpentinas em cobre e uso de gás refrigerante R410A ou R32		serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Frete		serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Valor Total.....

No valor apresentado devem estar incluídas todas as despesas com materiais, infraestrutura, mão-de-obra, seguros, transporte, entrega, instalação, hospedagem, alimentação, pedágio, combustível, estacionamento, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação de proposta comercial.

O oferecimento de proposta significa que a empresa conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo de forma integral e exclusiva a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões da proposta.